

Ata da reunião ordinária do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 28.02.2011.

1 Aos 28 (vinte e oito) dias do mês fevereiro do ano 2011 (dois mil e onze), às 14:00h
2 (quatorze horas), reuniu-se o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
3 (CONSEPE) da Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, sob a presidência
4 da Magnífica Reitora, Professora **Dora Leal Rosa**, presentes os Conselheiros a seguir
5 relacionados: **Luiz Rogério Bastos Leal** (Vice-Reitor), **Ronaldo Lopes Oliveira**
6 (representante da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação), **Marcelo Embiruçu de**
7 **Souza** (Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação), **Dulce Tâmara Lamego da Silva**
8 (Pró-Reitora de Extensão), **Ricardo Carneiro de Miranda Filho** (Pró-Reitor de Ensino
9 de Graduação), **Cristiane Corrêa Paim** (ENG), **Djalma Martins Rodrigues** (IHAC),
10 **Gilênio Borges Fernandes** (MAT), **Joseilton Silveira da Rocha** (FCC), **Ivaldo**
11 **Sitônio Trigueiro** (NUT), **Ceres Mendonça Fontes** (ODO), **Marilene Lobo Abreu**
12 **Barbosa** (ICI), **Marcos Barbosa** (TEA), **Celeste Maria Philigret Baptista** (ECO),
13 **Fabiana Dultra Brito** (DAN), **Marcelo Santos Castilho** (FAR), **Alejandra**
14 **Hernandez Muñoz** (EBA), **Maria das Graças Reis Martins** (FIS), **Cláudia Dias de**
15 **Santana** (BIO), **Elisabete Ulisses dos Santos** (ARQ), **Dinéa Maria Sobral Muniz**
16 (EDC), **Eduardo Fausto Barreto** (ADM), **Arno Brichta** (GEO), **Iguaracyra Barreto**
17 **de Oliveira Araújo** (FMB) e **Dante Lucchesi Ramacciotti** (LET); os representantes
18 dos servidores técnico-administrativos **Dorival Araújo** e **Rosemary Silva**; e os
19 representantes estudantis **Rinaldo de Castilho Rossi**, **Yasmin Ferraz**, **Max Bandeira**
20 e **Danielle da Cruz Ferreira**. Havendo quorum, a **Senhora Presidente** declarou aberta
21 a sessão, registrando, em seguida, as presenças dos Conselheiros Ronaldo Lopes
22 Oliveira, Coordenador de Ensino de Pós-Graduação, representando a Pró-Reitoria de
23 Ensino de Pós-Graduação; Djalma Martins Rodrigues, Representante, suplente, do
24 Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC); Dorival Araújo, representante dos
25 servidores técnico-administrativos; Yasmin Ferraz e Max Bandeira, representantes
26 estudantis, todos eles participando, pela primeira vez, de sessão daquele Colegiado. Na
27 sequência, a Magnífica Reitora procedeu aos seguintes registros e informações,
28 basicamente obtidos e extraídos de recente reunião da ANDIFES (Associação Nacional
29 dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior), da qual participara: 1-
30 concreta perspectiva de incorporação de 115 Professores Substitutos, cujas contratações
31 já foram autorizadas através da Medida Provisória 525, com a dupla finalidade de
32 preenchimento de lacunas e acréscimo de contingente docente; 2- tramitação de projeto
33 de lei, atualmente no âmbito do Ministério da Educação (MEC), visando a criação de
34 novos cargos de professores e de servidores técnico-administrativos; 3- imposição de
35 prejuízo financeiro ao MEC, no valor aproximado de 3 bilhões de reais, decorrente do
36 corte orçamentário de 50 bilhões de reais efetivado pelo Governo federal, a despeito do
37 revelado e comprovado esforço das competentes autoridades no sentido da máxima
38 amenização dos impactos gerados pela aludida iniciativa; 4- contingenciamento da
39 verba destinada à aquisição de passagens e pagamento de diárias, cujas liberações
40 somente deverão ocorrer em consequência de negociações e convincentes justificativas,
41 consensualmente admitindo-se, porém, a dificuldade de cumprimento, no caso das
42 universidades, da sua drástica redução em valores equivalentes a 50% do montante
43 originariamente previsto, em face dos indispensáveis compromissos por elas já
44 assumidos, com destaque para a movimentação de profissionais diretamente
45 relacionados com a realização dos concursos docentes; 5- publicação de Decreto, a ser
46 efetivada ao longo da semana vigente, contendo severas restrições e proibições no
47 atinente a compras e execução de obras em imóveis, admitindo, contudo, uma

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Ronaldo', 'Dora', 'Dante', 'Yasmin', 'Max', 'Danielle', 'Dorival', 'Rosemary', 'Rinaldo', 'Djalma', 'Cristiane', 'Gilênio', 'Joseilton', 'Ivaldo', 'Marilene', 'Marcos', 'Celeste', 'Fabiana', 'Alejandra', 'Maria das Graças', 'Cláudia', 'Elisabete', 'Dinéa', 'Eduardo', 'Arno', 'Iguaracyra', 'Dante']

48 excepcionalidade para o caso das IFES (Instituições Federais de Ensino Superior), cuja
49 situação deverá ser especialmente analisada, à semelhança da referida deflagração dos
50 respectivos concursos, procedimento igualmente poupado das anunciadas medidas de
51 austeridade fiscal; 6- criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. –
52 EBSEH, através da MP 520, editada no último dia da gestão presidencial anterior,
53 31.12.2010, particularmente atinente à instalação de uma entidade responsável pela
54 gestão dos Hospitais Universitários, na tentativa de equacionamento da sua persistente
55 crise administrativa e financeira, com particular enfoque no processo de regularização
56 da sua elevada quantidade de pessoal terceirizado e, apesar das generalizadas restrições
57 e contestações àquela iniciativa, em fase de ampla discussão nacional, vem o Governo
58 aparentando firmeza, determinação e disposição para a sua implementação. Em seguida,
59 o Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** externou maior tranquilidade, em comparação
60 com preocupante sentimento por ele revelado através de pronunciamento realizado em
61 sessão anterior do Conselho, com base nas notícias transmitidas e referentes às
62 providências ministeriais relacionadas com as contratações docentes, dessa forma
63 atenuando, de modo significativo, os problemas acarretados pela expressiva deficiência
64 institucional de professores, inclusive no tocante à Faculdade de Medicina, de situação
65 ainda mais crítica em face do indisponível saldo de vagas do programa REUNI, embora
66 ali persistam os trabalhos de reforma curricular e de acompanhamento do seu curso de
67 graduação pelo MEC, e informou a respeito da publicação de 2 editais, recentemente
68 ocorrida, voltados para a realização de concursos docentes, com a auspiciosa
69 expectativa da sua disponibilização, para atuação em sala de aula, entre os dias
70 05.04.2011 e 08.04.2011. O Conselheiro **Eduardo Fausto Barreto** solicitou
71 explicações acerca de eventual distinção entre as figuras do professor substituto e do
72 professor temporário e o Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** esclareceu que a
73 diferença consiste nas respectivas vinculações, no primeiro caso, ao preenchimento de
74 cargos já existentes e, no segundo, ao suprimento de previsíveis lacunas provocadas
75 pela abertura de vagas decorrentes das mais variadas razões pessoais e profissionais. O
76 Conselheiro **Rinaldo Rossi** requereu uma ampla divulgação comunitária,
77 principalmente ao segmento estudantil, sobre o retardo verificado no processo de
78 contratação docente, com isto comprometendo-se a **Magnífica Reitora** a promovê-la,
79 através da adoção de recomendáveis procedimentos institucionais a serem
80 oportunamente utilizados. O Conselheiro **Marcelo Embiruçu de Souza** sugeriu um
81 estudo e aplicação de mecanismos de incentivo à instalação de bancas examinadoras por
82 vídeo-conferência quando da realização dos mencionados e respectivos certames, como
83 forma de modernização, agilização e redução de custos para as universidades. A
84 Conselheira **Iguaracyra Barreto de Araújo** solicitou inclusão de processo, sob sua
85 relatoria, na pauta da reunião, como também assim procederam os Conselheiros **Arno**
86 **Brichta e Dinéia Muniz**, devidamente acatadas pela Presidente, que, na sequência,
87 passou à apreciação da Ata da reunião do CONSEPE do dia 23.11.2010, a qual,
88 submetida à votação, foi aprovada com 4 abstenções. Logo após, a **Magnífica Reitora**
89 deu início à Ordem do Dia, **item 01: Eleição de dois representantes (1 titular e 1**
90 **suplente) do CONSEPE para o Conselho de Curadores.** A Senhora Presidente
91 aludiu à necessidade de execução do referido procedimento em função da ocorrência de
92 duas vacâncias, a primeira resultante da renúncia da Conselheira, titular, Sônia Maria
93 Gomes, e a outra da recente eleição e posse da Conselheira Maria de Lourdes Trino
94 como nova Diretora do Instituto de Química, não mais integrando, portanto, o
95 CONSEPE, mas sim o Conselho Universitário, submetendo, então, Sua Magnificência,
96 o assunto à discussão e proposições gerais. Com a palavra, o Conselheiro **Eduardo**
97 **Fausto Barreto** indicou o Conselheiro Joseilton Rocha para a titularidade e a

98 Conselheira Dinéa Muniz para a suplência. Não havendo o apontamento de outros
99 nomes e com a aceitação de ambos os indicados, a **Magnífica Reitora** colocou tais
100 nomes em votação, sendo aprovados por unanimidade e aclamação, dessa forma
101 **elegendo-se os Conselheiros Joseilton Rocha e Dinéa Muniz, respectivamente,**
102 **representantes titular e suplente do CONSEPE no Conselho de Curadores.** Em
103 seguida, a Senhora Presidente reportou-se a tema abordado na sessão anterior do
104 Conselho, referente à necessidade **de aprovação de um calendário acadêmico**
105 **específico para as Licenciaturas Especiais,** tendo ela optado – com a anuência obtida
106 dos Conselheiros presentes naquela oportunidade, apesar da falta de quorum para a
107 formalização da reunião – pela aprovação do referido calendário de forma *ad*
108 *referendum* daquele Colegiado, em virtude da escassez de tempo para sua concretização
109 no curto período antecedente ao início das aulas, então encaminhando, naquele
110 momento, a matéria à avaliação e homologação plenárias. O Conselheiro **Ricardo**
111 **Miranda Filho** procedeu a uma breve exposição acerca do mencionado programa, sob a
112 coordenação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC), tradicionalmente
113 apoiado e estimulado pela CAPES, com o objetivo de formação de professores da rede
114 pública que já lecionam em escolas e instituições de ensino, de particular interesse para
115 os municípios, atualmente perfazendo um total aproximado de 50.000 profissionais na
116 Bahia, de cuja qualificação vem a UFBA participando mediante aplicação dos
117 mencionados cursos, sob cronograma específico e particular de atividades, a serem
118 precisamente iniciadas naquela data de 28.02.2011, por isso mesmo reforçando a
119 revelada decisão da Magnífica Reitora, efetivamente necessária, sob pena de imputação
120 de prejuízos letivos àquele numeroso contingente docente. A Conselheira **Maria das**
121 **Graças Martins** comunicou a aprovação do referido Calendário pelo Conselho
122 Acadêmico de Ensino, também assinalando a relevância do projeto, diretamente
123 associado a negociações e entendimentos municipais. A **Magnífica Reitora** colocou em
124 votação a deliberação por ela tomada anteriormente, então aprovada por unanimidade,
125 **assim homologando-se a citada manifestação formalizada de modo ad referendum**
126 **do Conselho, com a conclusiva definição acerca do calendário acadêmico específico**
127 **para as Licenciaturas Especiais da UFBA.** Na continuidade, a Senhora Presidente
128 passou à apreciação conjunta dos **itens 02 e 03 da pauta, em face da sua absoluta**
129 **coincidência temática e de relatoria, assim respectivamente identificados: 02 –**
130 **Processo nº 23066.041997/09-82 – Recurso interposto pelo Coordenador do**
131 **Colegiado de Pós-Graduação em Química, contra decisão da Câmara de Pós-**
132 **Graduação e Pesquisa no atinente ao recurso do mestrando Paulo Roberto Ribeiro**
133 **de Jesus. Relator: Conselheira Cristina Maria Meira de Melo, substituída por**
134 **Mirian Santos Paiva; 03 – Processo nº 23066.042948/09-11 – Recurso interposto**
135 **pelo Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação em Química, contra decisão da**
136 **Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa no atinente ao recurso interposto pelo Prof.**
137 **Frederico Guaré Cruz. Relator: Conselheira Cristina Maria Meira de Melo,**
138 **substituída por Mirian Santos Paiva.** Na ausência da relatora, a Conselheira **Maria**
139 **das Graças Martins** procedeu à leitura dos pareceres (anexos) exarados pela
140 Conselheira **Mirian Paiva**, ambos concluindo pelo indeferimento dos pleitos,
141 ressaltando, ainda, a intempestividade dos mesmos. Em discussão, o Conselheiro
142 **Ricardo Miranda Filho** distinguiu, com base nos casos em exame, as duas
143 possibilidades gerais de encaminhamento de processos, uma delas relacionada com
144 situações de intempestividade, neste caso sequer devendo ser acolhidos, com a
145 desconsideração de qualquer eventual argumentação; e a outra, com a tempestividade do
146 recurso, nesta hipótese fazendo-se necessário o acesso e detalhamento de informações
147 acerca das razões motivadoras do pleito. O Conselheiro **Eduardo Fausto Barreto**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Joseilton, Dinéa, Ricardo, Eduardo, and Maria das Graças.]

148 assim também se manifestou, ratificando o pronunciamento anterior, além de,
149 brevemente, rememorar a avaliação daqueles processos no âmbito da anterior Câmara
150 de Pós-Graduação e Pesquisa. O Conselheiro **Dorival Araújo** indagou a respeito da
151 viabilidade de acatamento, por parte da UFBA, de documentação reconhecidamente
152 fora do prazo, tendo a **Magnífica Reitora** explicado sobre a impossibilidade de recusa
153 pública institucional do seu recebimento, não podendo a Universidade eximir-se ou
154 recusar a sua aceitação, cabendo às competentes instâncias internas a devida análise e
155 decisão acerca do seu acertado itinerário. O Conselheiro **Ricardo Miranda Filho**
156 opinou pela adoção de um comportamento administrativo de imediata denegação ou
157 rejeição a requisições extemporâneas ao período oficialmente estabelecido, salvo
158 convincente justificativa consistentemente comprovada. A **Senhora Presidente**
159 registrou e comentou sobre anterior execução de debate colegiado sobre o tema, dele
160 tendo precisamente resultado a posição por ela informada, todavia admitindo uma
161 oportuna retomada de discussões sobre a matéria. Na sequência, a **Magnífica Reitora**
162 **submeteu à votação os pareceres da relatora, com ênfase para a diferenciação**
163 **entre as questões respectivamente relacionadas com o aspecto da intempestividade**
164 **e do conteúdo das solicitações, este não chegando a ser analisado pelo Conselho,**
165 **sendo os pareceres aprovados com 4 abstenções, dessa forma prioritariamente**
166 **deliberando-se pelo não acatamento de ambos os recursos, sob a argumentada**
167 **concepção apresentada, sem a realização de qualquer apreciação de mérito dos**
168 **processos. Item 04: Proposta de Regimento Interno do CONSEPE. Relator:**
169 **Comissão Especial.** Com a palavra, o Conselheiro **Ivaldo Trigueiro**, relator da referida
170 Comissão, eleita com a específica finalidade de elaboração da citada proposta, também
171 integrada pelos Conselheiros Eduardo Fausto Barreto, Robson Matos, Evandro Carlos
172 Santos e Celeste Maria Baptista, procedeu à leitura do parecer aprovado pelo aludido
173 grupo, contendo uma minuta de Regimento Interno do CONSEPE, já distribuída para
174 conhecimento dos Conselheiros, para o debate plenário. O Conselheiro **Rinaldo Rossi**
175 solicitou esclarecimentos a respeito do § 2º do Art. 4º, ali redigido na forma: "Em
176 nenhuma hipótese, o CONSEPE atuará como instância recursal dos órgãos colegiados
177 das Unidades Universitárias."; propôs a retirada do inciso VI do Art. 5º, nos termos:
178 "exercitar, além do voto, o desempate", dentre as competências do Presidente do
179 Conselho; e requereu a inserção de um parágrafo no Art. 10 da minuta, alusivo ao
180 obrigatório comparecimento dos seus membros às sessões do CONSEPE, preferindo a
181 qualquer outra atividade universitária, contendo a indicação da viabilidade de
182 apresentação aos professores, por parte dos alunos componentes da representação
183 estudantil, de atestado de comparecimento às mencionadas reuniões colegiadas, dessa
184 forma evitando-se a colocação de faltas discentes a aulas em horários coincidentes. O
185 Conselheiro **Ivaldo Trigueiro** registrou o caráter de universalidade do Art. 5º, inciso
186 VI, ratificando a sua consideração e manutenção no texto, inclusive como recomendável
187 mecanismo de desempate em procedimentos de votação; e reportou-se ao Art. 10 para
188 salientar a sua origem redacional no texto do Regimento Geral da UFBA, assim,
189 portanto, devendo prevalecer, todavia admitindo a possibilidade de encaminhamento
190 das mencionadas justificativas, inclusive extensiva aos docentes, ainda apontando a
191 alternativa da suplência para substituição de Conselheiros eventualmente impedidos de
192 comparecimento, adicionalmente salientando pessoal oposição ao excessivo
193 detalhamento no texto do documento em exame, sob pena de se transformar o seu perfil
194 basicamente regimental numa feição principal e inconvenientemente regulamentadora.
195 A Conselheira **Celeste Baptista** endossou as concepções e posicionamentos
196 anteriormente externados e reportou-se ao citado § 2º do Art. 4º para registrar o
197 encerramento dos procedimentos recursais no âmbito das Congregações, em

198 conformidade com a recente modificação normativa superior da Instituição. O
199 Conselheiro **Dante Ramacciotti** concordou com a dispensável consideração do
200 mencionado atestado no escopo do Regimento, sugerindo a sua expedição, quando
201 necessária, pela própria Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC), e corroborou a
202 sistemática de desempate qualificado através do voto do Presidente, também como
203 forma de evitar possível imobilização colegiada decorrente de eventual empate plenário,
204 sendo complementado pela **Magnífica Reitora** com o comentário sobre o habitual
205 desdobramento legal da regra hierarquicamente mais elevada sobre as das demais
206 instâncias universitárias, assim reproduzindo-se, por todas elas, a determinação
207 estatutariamente definida e instituída, correspondente, no caso em apreço, ao método
208 proposto de desempate. O Conselheiro **Ricardo Miranda Filho** reportou-se ao § 2º do
209 Art. 4º da minuta para apontar a existência de contradição entre sua redação, extraída
210 diretamente e correspondente ao teor do Art. 18, § 2º, do Estatuto da UFBA e o Art.
211 141, inciso IV, do Regimento Geral, este admitindo a possibilidade de encaminhamento
212 de recurso ao CONSEPE, bem como ao CONSUNI, em se tratando de decisão em
213 primeira instância das Congregações, em aparente confronto com o outro, que não os
214 permite, portanto, não considerando o CONSEPE como instância recursal de órgãos
215 colegiados das Unidades Universitárias, e aproveitou para rememorar o período das
216 discussões e aprovação daqueles dois referidos documentos normativos da
217 Universidade, do qual participara assiduamente, quando se concebeu a idéia da
218 disponibilização de dois estágios de recurso, e apenas dois, então manifestando o
219 entendimento quanto à indicação do CONSEPE como efetiva e apropriada instância de
220 demanda decorrente de iniciativas processuais de natureza acadêmica oriundas das
221 Congregações. O Conselheiro **Max Bandeira** assinalou o equívoco constante do Art. 9º
222 da minuta em debate quanto à apontada maioria simples dos membros do Conselho para
223 início das suas reuniões e tomada das respectivas decisões; e propôs a supressão da
224 palavra “parecer” do texto do § 1º do Art. 14, com o argumento da sua reduzida
225 conotação ou poder normativo para efeito deliberativo do Conselho. O Conselheiro
226 **Marcelo Embiruçu de Souza** sugeriu a adoção de mecanismos de remessa, ao
227 Regimento Geral da UFBA, dos artigos basicamente aproveitados e transcritos do seu
228 escopo; propôs a inserção, no já citado Art. 4º, § 2º, do trecho final: “... exceto
229 processos oriundos das Congregações, conforme Art. 141 do Regimento Geral da
230 UFBA”; opinou pela retirada do Art. 13, todo ele referente a minúcias de procedimentos
231 do funcionamento colegiado, já constantes e abarcados pelo seu próprio expediente
232 rotineiro, bem como do Art. 14, cujo *caput* coincide e está abrangido pelo teor do Art.
233 4º, ambos concernentes a julgamentos de processos relativos a decisões em primeira
234 instância dos Conselhos Acadêmicos, além de considerar os seus parágrafos
235 desnecessários; e indicou a necessidade de uma melhor explicitação do Parágrafo Único
236 do Art. 15, atinente à consideração de um prazo de 30 dias, prorrogável por igual
237 período, para que o relator possa emitir o seu parecer, contado a partir da data da
238 distribuição ou do cumprimento das diligências do processo. A Conselheira **Alejandra**
239 **Muñoz** reportou-se ao § 2º do Art. 4º para salientar a impossibilidade de
240 excepcionalizações, em consonância com a própria ênfase redacional ali proposta sob o
241 termo “em nenhuma hipótese”; externou pessoal compreensão quanto à viabilidade de
242 envio de recursos ao CONSEPE por parte do Conselho Acadêmico de Ensino e
243 Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão; corroborou a concepção de maioria
244 absoluta, portanto, ratificando o equívoco da maioria simples, para efeito de realização
245 das sessões e respectivas decisões colegiadas; e aludiu à existência e disponibilização de
246 calendário semestral de reuniões do CONSEPE, já distribuído a todos os seus membros,
247 podendo ser aproveitado, em termos de frequência às aulas, para diálogo e acertos dos

[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

248 alunos com os professores nas já mencionadas situações de compulsória ausência
249 discente em virtude da primazia do seu comparecimento às sessões do Conselho. O
250 Conselheiro **Dante Ramacciotti** discordou da manifestada compreensão acerca da
251 aparente contradição de ordem legal e endossou a mensagem contida no Regimento
252 Geral, por ele julgada acertada, de vinculação do CONSEPE a instância de caráter
253 recursal exclusiva de processos oriundos das Congregações. A **Magnífica Reitora**
254 assinalou a opção nos marcos legais da UFBA no atinente à expressão “maioria
255 absoluta” e respectiva concepção, assim como ao voto de qualidade pela presidência do
256 Colegiado, indicando, então, a impossibilidade de mudança em ambas as situações, sob
257 pena de incursão em incoerência jurídica institucional, aventando a hipótese de
258 transcrição redacional do teor do regramento superior para a minuta em apreço como
259 mecanismo clarificador e inquestionável. A Conselheira **Maria das Graças Martins**
260 externou opinião relacionada com a já citada discrepância entre o Art. 18 do Estatuto e o
261 Art. 141 do Regimento Geral, com ela concordando a Conselheira **Celeste Maria**
262 **Baptista**, adicionalmente sugerindo, para o caso do Art. 13, a retirada do procedimento
263 de leitura da Ata, ali incluído, embora discordando do suposto detalhamento excessivo
264 da sua formatação, por ela considerado ajustado, satisfatório e diretamente vinculado
265 com os subsídios necessários ao funcionamento do Conselho. O Conselheiro **Luiz**
266 **Rogério Leal** também divergiu da concebida distorção documental, constatando, no
267 texto do Regimento Geral, um usual mecanismo legal de detalhamento estatutário e
268 comentou sobre a inadequação do encaminhamento de recursos das Congregações para
269 os referidos Conselhos Superiores. O Conselheiro **Ivaldo Trigueiro** procedeu aos
270 seguintes registros e observações: 1- realçou a conotação excludente do mencionado §
271 2º do Art. 18 do Estatuto quanto à possibilidade de atuação do CONSEPE como
272 instância recursal dos colegiados das Unidades Universitárias; 2- apontou e comentou
273 sobre o Art. 3º do Regimento Geral como elemento definidor do conjunto de tais
274 organismos na UFBA; 3- defendeu o momentâneo acatamento do mencionado Art. 141,
275 dessa forma preservando-se a feição original do proposto Regimento para o Conselho e
276 evitando-se a intensificação da polêmica sobre o assunto em momento inoportuno e
277 desaconselhável para sua discussão, não discordando, porém, da execução da sua
278 importante apreciação posterior, a ser efetivada mediante abalizado estudo e
279 interpretação jurídica embasadora de decisão conclusiva sobre a matéria; 4- concordou
280 com a necessidade de uma recomendável avaliação mais aprofundada acerca da
281 concepção contida no Art. 9º da minuta, para efeito de uma clara e precisa definição
282 quanto à sua alternativa consideração de maioria simples ou absoluta; 5- associou a
283 leitura da Ata, então incluída dentre os procedimentos rotineiros, à possibilidade da sua
284 execução de modo eletrônico, via internet, como já se vem processando através do seu
285 prévio envio pela SOC a todos os Conselheiros, anexada à convocação da reunião,
286 portanto, não se pretendendo ater ao exclusivo mecanismo da sua consecução no
287 expediente da sessão; 6- admitiu e optou pela substituição, no Art. 14, § 1º, do termo
288 “parecer” por “relatório”, dessa forma assegurando-se maior consistência à sua
289 conformação, com a seguinte redação final: “As deliberações serão tomadas após a
290 apresentação do relatório e voto do relator especificamente designado para este fim.”; 7-
291 ratificou o nível de detalhamento sugerido pela Comissão para regulamentação da
292 atuação do Conselho, discordando da ocorrência de excessiva minudência redacional e
293 operativa, consensualmente admitida como necessária e satisfatória ao balisamento das
294 suas ações funcionais; 8- e julgou prescindível a remessa dos pertinentes temas ao
295 Regimento Geral da UFBA. A Conselheira **Alejandra Muñoz** manifestou estranheza e
296 protesto relacionado com o afastamento do CONSEPE, à época, das deliberações finais
297 acerca da elaboração dos novos documentos normativos superiores da Universidade,

[Handwritten signatures and initials in the left margin, including names like 'Dante Ramacciotti', 'Maria das Graças Martins', 'Luiz Rogério Leal', 'Ivaldo Trigueiro', and 'Alejandra Muñoz']

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Dante Ramacciotti', 'Maria das Graças Martins', 'Luiz Rogério Leal', 'Ivaldo Trigueiro', and 'Alejandra Muñoz']

298 após convocação para participação de várias sessões colegiadas de debate sobre o
 299 mencionado assunto, vindo a ser, posteriormente, alijado do seu processo decisório e
 300 ratificou as ponderações e sugestões do Conselheiro Ivaldo Trigueiro, particularmente
 301 quanto à desaconselhável realização imediata de modificações legais. O Conselheiro
 302 **Dorival Araújo** aludiu aos Art. 9º e 13 da minuta em apreço, para solicitar
 303 esclarecimentos sobre a distinção entre os termos ali respectivamente utilizados de
 304 “maioria simples” e “número legal” para começo das reuniões. A **Magnífica Reitora**
 305 informou a respeito da forma de aprovação do novo Estatuto da UFBA em sessão
 306 conjunta dos três Conselhos Superiores da Instituição, diferentemente do caso do seu
 307 Regimento Geral, do qual somente participara o CONSUNI, em função de determinação
 308 restritiva de tal competência àquele Colegiado, todavia reconhecendo e concordando
 309 com a referida necessidade de revisão documental e normativa dos marcos legais da
 310 Universidade, em face da constatação de falhas e desencontros merecedores de atenção,
 311 análise e correção e indicou a continuidade da discussão sobre o item de pauta em
 312 exame em reunião extraordinária do Conselho, a ocorrer no mês março/2011, então
 313 fixada para 22.03.2011, por sugestão, devidamente acatada, da Conselheira **Alejandra**
 314 **Muñoz**, com a única finalidade de aprofundamento do debate e obtenção de um
 315 posicionamento conclusivo sobre o Regimento Interno do CONSEPE, ficando a já
 316 programada sessão ordinária de abril/2011 com o específico objetivo de apreciação de
 317 processos sobre recursos estudantis, ainda em significativa quantidade no âmbito
 318 daquele Colegiado. Não mais havendo pronunciamentos, a **Senhora Presidente**
 319 agradeceu a presença e a colaboração de todos e deu por encerrada a reunião, da qual,
 320 eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata, a ser devidamente
 321 assinada, com menção a sua aprovação.

Aprovada, por unanimidade. Em 19.04.2011.

Após parte colada
 José Roberto *por Dário G. prof. Dir. S. de Assesoria*
~~Roberto~~ Cláudia Fautan
 Eduardo Aspinoff
 → S. E. C. S.
 Dalva Aguiar Danielle da Cruz Ferreira
 [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]

